

## **Disposição sobre pedidos de mudança de turma por parte dos encarregados de educação**

Verificando-se que alguns encarregados de educação dirigem à coordenação da EB 2,3 Prof. Delfim Santos pedidos para mudança de turma, com incidência na mudança do turno da tarde para o turno da manhã, geralmente baseados na justificação dos seus educandos serem “atletas federados”, ou terem amigos no turno da manhã, ou, ainda, entregando extemporaneamente e muito convenientemente declarações clínicas de suposto suporte a pedidos antes rejeitados, entre muitas outras situações, cumpre esclarecer e determinar:

1 – A EB 2,3 Prof. Delfim Santos funciona por turnos, sendo que no turno da manhã, tal como no da tarde, o número de lugares nas turmas é limitado.

2 – A alternância entre turnos no 3.º ciclo é normalmente respeitada, tendo, todavia, o cuidado inerente a situações de alunos do CAA a necessitar de apoio especializado, que têm, aferidas as condições específicas nalguns casos, prioridade de alocação ao turno da manhã.

3 – As solicitações de mudança de turno são analisadas e devidamente respondidas, indeferindo-se a maioria por inexistência de vaga. Aliás, os encarregados de educação devem ter em mente que não podem ser as atividades externas à escola a condicionar a frequência escolar, mas antes o contrário.

**4 – A resposta dada não tem, infelizmente, impedido os encarregados de educação de insistirem com mais emails e cartas, num claro abuso para com a administração escolar, que não pode perder tempo a dar sucessivamente a mesma resposta que já deu anteriormente.**

**5 – Não satisfeitos com o abuso permanente que essa sua atitude revela, vêm ainda solicitar reuniões à Direção sobre o mesmo assunto.**

**Ora, por inúteis para os casos vertentes já respondidos, informa-se que a Direção indeferirá qualquer pedido de reunião, por inutilidade do resultado previsto – tão só serviriam essas reuniões para reiterar o respondido aos requerentes, resultando numa perda de tempo que não se pode tolerar na vida da instituição e nas responsabilidades dos seus dirigentes.**

**6 – Assim, determina-se que uma resposta já dada a um requerimento não será novamente prestada, sobre o mesmo assunto, por mais que os encarregados de educação insistam com novos requerimentos ou pedidos de reunião.**

7 – Não obstante, sempre que uma vaga possa abrir numa turma para a qual exista um pedido anterior, será a mesma ocupada na sequência das solicitações anteriormente indeferidas e cobertas por razões ponderosas, e aí haverá lugar a nova resposta aos requerentes, aferindo se querem manter o pedido de mudança.

Lisboa, 25 de Setembro de 2023

*Amílcar Albuquerque Santos*

Diretor